



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 70A02-6CA39-2649F



**Processo: 05636/2020-5**

## **Portaria do Corregedor Nº 9, de 20 de abril de 2021.**

**Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no processo que menciona.**

**O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II da Resolução TC nº 302, de 18 de abril de 2017, e em atendimento ao disposto no art. 16, Parágrafo único, da Resolução TC nº 303, de 18 de abril de 2017.

Considerando a delegação de competência inserta na Portaria N nº 053, de 07 de junho de 2017.

Considerando as motivações apresentadas no Processo TC nº 5636/2020-5 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a Decisão Plenária nº 15/2019 que determinou, em seu artigo 3º, a suspensão de todos os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas pelo período de 17 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de abril de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo TC nº 5636/2020-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO COELHO DO CARMO**

Conselheiro Corregedor